REQUERIMENTO Nº 292/2025

Requer do Prefeito informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 5.450/2024, que garante à gestante o direito à cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 5.450/2024, que garante à gestante o direito à cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação, conforme descrito a seguir.

Diante de relatos e de possíveis casos de desrespeito ao direito das gestantes, requer-se:

1. Que o Executivo Municipal informe se a Lei nº 5.450/2024 está sendo efetivamente cumprida nas unidades de saúde municipais e conveniadas ao SUS;

2. Em caso positivo, que envie:

- Relatório com o número de partos realizados desde a entrada em vigor da lei, especificando quantos foram cesarianas eletivas por escolha da gestante a partir da 39ª semana;
- Cópia dos materiais de conscientização utilizados no pré-natal e durante o acolhimento hospitalar;
- Fotos ou comprovantes de afixação das placas previstas no art. 3º da Lei;

3. Em caso negativo, que justifique as razões da não implementação, apontando:

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6824-E19B-7371-06D3 e informe o código 6824-E19B-7371-06D3

- Se há parecer jurídico, técnico ou administrativo contrário à aplicação da lei;
- Quais medidas estão sendo tomadas para viabilizar sua regulamentação e cumprimento;
- Se foi prevista capacitação de médicos(as), enfermeiros(as) e demais profissionais de saúde quanto à aplicação da norma.

4. Que informe se há registro em prontuário dos casos em que a vontade da gestante foi negada, conforme obrigação expressa no § 4º do art. 1º da lei.

5. Que sejam detalhadas as ações de fiscalização interna e os canais de denúncia instituídos para que a gestante possa, em tempo oportuno, garantir o cumprimento do seu direito.

J U S T I F I C A T I V A

Munícipes têm relatado, com riqueza de detalhes, experiências vividas nas unidades de saúde municipais em que a mencionada lei não vem sendo respeitada, especialmente no que tange:

• à negação do direito à cesariana eletiva, mesmo após a 39ª semana de gestação;

• à ausência de placas informativas nas maternidades, como prevê o artigo 3º da lei;

• à inexistência de canais claros de denúncia e de garantia do cumprimento da norma;

• à falta de acolhimento e escuta ativa da vontade da gestante, inclusive durante o trabalho de parto.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6824-E19B-7371-06D3 e informe o código 6824-E19B-7371-06D3

Destaca-se o caso específico da Sra. Cristina Morceli, que reportou ter solicitado a cesárea após horas de trabalho de parto sem evolução e teve seu pedido negado, sendo submetida à cesariana de urgência apenas após quadro de sofrimento fetal. Tal situação expõe não apenas o possível descumprimento legal, mas também o risco à vida da mãe e do bebê, além de agravos psicológicos permanentes.

A proteção à gestante e à criança é dever do Estado, e a existência de uma lei não pode ser meramente simbólica. É obrigação do Poder Público assegurar que a autonomia da mulher no parto seja respeitada, em consonância com os direitos reprodutivos, a dignidade da pessoa humana e o princípio da legalidade.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2025.

Sidnei Prestes
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6824-E19B-7371-06D3 e informe o código 6824-E19B-7371-06D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6824-E19B-7371-06D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 19/05/2025 09:25:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6824-E19B-7371-06D3